

Ata de nº 147 (cento e quarenta e sete) da 2ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais – TARF do município de São Luís/MA, realizada em 09/11/2023.

Às catorze horas e trinta minutos do nono dia do mês de novembro de 2023, na sala de reuniões José Andrade de Souza, do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais – TARF de São Luís - MA, situada à Rua do Egito, nº 283, Centro, prédio da SEMFAZ- Primeiro Andar, reuniu-se esta 2ª Câmara do Tribunal, em sessão ordinária, sob a presidência do conselheiro Francisco Flávio Farias Filho. Estavam presentes os conselheiros Manfrini Pereira Freire, Renan dos Santos Guedes e a representante suplente da Procuradoria Geral do Município na 2ª Câmara deste Tribunal, doutora Anne Karole S. Fontenelle de Britto. Dando início à sessão, o Presidente desejou uma boa tarde a todos. Logo após, a Coordenadora de Apoio Administrativo do TARF, comunicou que a doutora Anne Karole S. Fontenelle de Britto estava presente para aprovação e assinatura da Ata da sessão anterior e substituindo o representante titular da Procuradoria Geral do Município nesta Câmara, doutor Marcelo Duailibe Costa, que justificou sua ausência por motivo de saúde. Em seguida, foi procedida a oração do Pai Nosso pela doutora Anne Karole S. Fontenelle de Britto. Continuando, o presidente colocou em apreciação a Ata de nº 146 desta Câmara, que após apreciação foi aprovada por unanimidade. Prosseguindo, o presidente colocou em julgamento o processo nº 85.258/2018 e 18.857/2019 - PRAIA DO CALHAU EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS, sendo Recurso Voluntário, tendo como Relator o Conselheiro Manfrini Pereira Freire. Dito isto, solicitou ao relator que realizasse a leitura do seu relatório. Finalizada a leitura, o presidente perguntou aos Conselheiros e a representante da Procuradoria Geral do Município se gostariam de sanar alguma dúvida quanto ao relatório, momento em que não manifestaram interesse. Continuando, o presidente solicitou ao relator que proferisse seu voto, o qual foi pronunciado nos seguintes termos: “Por todo o exposto, e de acordo com a decisão do Julgador de Primeira Instância e em conformidade com o parecer do representante da Procuradoria Geral do Município, Voto pelo conhecimento do Recurso Voluntário e, no mérito, pelo seu improvimento. É o voto.” Iniciada a fase de debates, os Conselheiros e a representante da Procuradoria Geral do Município não fizeram objeções ao voto. O presidente perguntou ao Conselheiro Relator Manfrini Pereira Freire se mantinha seu Voto, momento em que o Relator respondeu afirmativamente. Iniciada a fase de votação, os Conselheiros acompanharam o voto do Relator. Finalizando o julgamento, o presidente se pronunciou nos seguintes termos: “Esta 2ª Câmara decidiu, por unanimidade de votos, de acordo com o Voto do Conselheiro Relator e parecer do representante da Procuradoria Geral do Município, em conhecer do Recurso Voluntário e negar-lhe provimento, mantendo a decisão de base.”. O presidente solicitou ao Relator que apresentasse sua proposta de Ementa, sendo esta da seguinte forma: “Notificação/Auto de Infração – ISSQN – Cartão de Crédito e Débito. Medida Fiscal

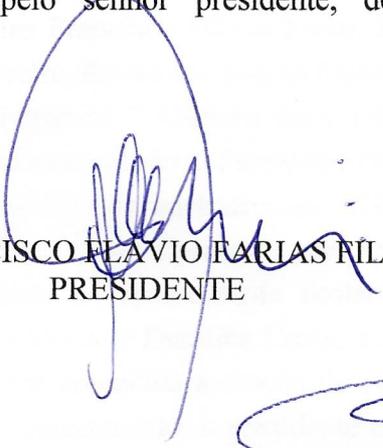
→



Manfrini



procedente, quando fica comprovado nos autos que a empresa não emitiu as notas fiscais. Recurso Voluntário conhecido e improvido”., que após apreciação foi aprovada por unanimidade. Finalizando, o presidente franqueou a palavra e como os Conselheiros e a representante da Procuradoria não manifestaram interesse em usá-la, agradeceu a presença e participação de todos e deu por encerrada a sessão. Os conselheiros Antonio de Sousa Freitas e Ana Rute Rocha Nunes, não compareceram à sessão, justificando suas ausências. Eu, Maria Marcelina da Silva Cardoso, Coordenadora da Coordenação de Apoio Administrativo do TARF, lavrei a presente Ata, que depois de lida e aprovada será assinada por mim,-----pelo senhor presidente, demais conselheiros e os representante da PGM.



FRANCISCO FLAVIO FARIAS FILHO
PRESIDENTE

Manfrini Pereira Freire
MANFRINI PEREIRA FREIRE



RENAN DOS SANTOS GUEDES



ANNE KAROLE S. FONTENELLE DE BRITTO
Representante Suplente da PGM - 2ª Câmara